



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS

PROJETO EXECUTIVO

**DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA DE
REABILITAÇÃO (RECUPERAÇÃO E REFORÇO) ESTRUTURAL
DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE GOIÁS**

GOIÂNIA

JULHO DE 2019



ÍNDICE

- 1- OBJETO
- 2- CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
- 3- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO
- 4- PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 5- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
- 6- PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE
- 7- ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA
- 8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS
- 9 - NORMAS PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS



1. OBJETO

O presente documento tem por objeto estatuir as condições que presidirão a contratação de empresa de engenharia para executar a obra de reabilitação (recuperação e reforço) estrutural do edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia – GO.

1.1. RESUMO: A obra consiste na execução de serviços de recuperação e reforço estrutural nas estruturas do edifício Anexo I, incluindo-se serviços de demolição, tratamento de concreto em pilares, tratamento de fissuras em vigas, reforço de lajes e vigas do pavimento térreo e reforço de lajes do quinto pavimento, impermeabilização, refazimento de piso do tipo concreto estampado, dentre outros. Todos os serviços a serem executados estão descritos no projeto, especificações técnicas e planilha orçamentária.

1.2. Estas diretrizes juntamente com os seguintes documentos necessários à elaboração da proposta serão disponibilizados às LICITANTES no sítio eletrônico do TRE-GO (www.tre-go.jus.br):

- a) Projeto de Recuperação e Reforço Estrutural, pranchas 01/08 a 08/08;
- b) Especificações Técnicas referentes ao Projeto de Recuperação e Reforço Estrutural;
- c) Planilha orçamentária, curva ABC de serviços, planilha demonstrativa da composição do BDI e cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. **A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta.**

1.3. Todos as LICITANTES deverão analisar os quantitativos apresentados na planilha orçamentária do TRE-GO, comparando-os com os projetos e verificando a sua coerência. Caso alguma LICITANTE ou interessado tenha alguma discordância, deverá manifestar-se por escrito à Comissão Permanente de Licitação do TRE-GO para que, após análise, promova a correção, se for o caso, e comunique a modificação aos demais LICITANTES, de modo a promover a uniformização dos quantitativos das propostas.

1.4. O regime de execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em que



se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, nos termos do que estabelece o art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Para efeito de elaboração das propostas de preços, as LICITANTES deverão realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, sujeitos à análise das LICITANTES e interessados. **A responsabilidade pelas quantidades (quantitativos) é da empresa fornecedora da proposta.** As discordâncias em relação à planilha orçamentária fornecida pelo TRE-GO deverão ser manifestadas à Comissão Permanente de Licitação até a data fixada no edital.

- 1.5. Quaisquer solicitações de esclarecimento por parte das LICITANTES em relação aos projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.6. O preço a ser apresentado pelas LICITANTES para a execução da obra deverá ser na forma de preço global, devendo ser declarada na proposta de preços a sua conformidade com o Projeto Executivo, a aceitação de todas as disposições técnicas e que o valor da proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais tributos, plotagens e fretes.

.2 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar na ordem abaixo descrita:
 - 2.1.1 Certidão de registro e quitação - CRQ da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
 - 2.1.2 Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA ou CAU que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da LICITANTE executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:
 - a) Execução de serviço de reforço estrutural em estruturas de concreto e/ou estruturas mistas de aço/concreto em obras de qualquer destinação, sem restrição de área



mínima;

2.1.3 Atestado de capacitação técnico-operacional da LICITANTE que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

a) Execução de obra de recuperação e reforço estrutural em estruturas de concreto e/ou mistas de aço/concreto em obras de qualquer destinação, sem restrição de área mínima;

2.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1, de que:

a) os documentos citados no item 1.2, necessários e suficientes para completa execução da obra, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

b) a empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Praça Cívica nº 300, Centro, Goiânia – GO.

2.1.5 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 2, indicando do seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa.

2.1.6 Declaração de que dispõe de pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, estando os técnicos devidamente registrados no CREA/CAU, nos casos exigidos em lei.

2.2 As visitas ao local de execução dos serviços, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.



3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- α) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local;
- β) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

3.2. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

3.3 A obra não poderá ser iniciada antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço e se realizará na Seção de Obras e Projetos do TRE-GO, sito à Rua 25-A, esquina com Rua 17-A, Qd. 63-A – Setor Aeroporto – Goiânia/GO. Deverão estar presentes o representante da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra. Nesta reunião será definida a data para início dos serviços, a ser informada à Administração do TRE-GO para a emissão da Ordem de Serviço. Deverá ser fornecida e instalada a placa da obra, conforme especificado no memorial descritivo, com antecedência mínima de um dia do efetivo início da obra. A Contratada será responsabilizada por qualquer notificação e/ou multa que vier a ser aplicada sobre algum dos responsáveis pela elaboração dos projetos e equipe de fiscalização da obra pela falta de afixação da placa de obra antes de seu início.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no dia da reunião de partida, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de execução da obra.

3.5 A CONTRATANTE poderá manter na obra engenheiros, arquitetos e prepostos seus,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS

adiante designados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

- 3.6 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- 3.7 Será a CONTRATADA obrigada a facilitar metuculoso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra. Obrigar-se-á, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à obra.
- 3.8 O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.
- 3.9 No caso de não-atendimento, dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a qualquer indenização.
- 3.10 Será a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 3.11 Em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:
- a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
 - b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;
 - c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso;



- d) Divergências entre o memorial descritivo e os projetos, prevalecerá o primeiro;
- e) Toda e qualquer divergência observada **deverá ser comunicada à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.**

3.12 Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.13 O CONTRATANTE se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária constante da proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

3.14 Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo TRE-GO.

3.15 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços.

4. PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente. A contagem do prazo contratual iniciar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O cronograma físico-financeiro do TRE-GO poderá ser modificado pela CONTRATADA em função de proposta de reprogramação da obra, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, mantendo-se o prazo máximo estabelecido no item 4.9.12 para conclusão da obra, bem como os percentuais de execução acumulados



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS

mensais. Caberá à FISCALIZAÇÃO, com lastro no interesse público e embasada nas melhores práticas da engenharia, aprovar ou não a programação proposta para execução da obra. Caso não haja entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA em relação à programação proposta, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

- 4.3. A obra será executada de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro.
- 4.4. O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, por solicitação da CONTRATADA, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização.
- 4.5. Quanto às modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverá ser observado que:
 - 4.5.1. Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;
 - 4.5.2. Serão apresentadas em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido à época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;
 - 4.5.3. Não serão modificados os preços da proposta vencedora;
 - 4.5.4. As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não sendo possível alterar os percentuais de execução acumulados mensais, nem ampliar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;
 - 4.5.5. Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;
- 4.6. Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e



quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela.

- 4.7. Caso a FISCALIZAÇÃO não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido.
- 4.8. As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra.

4.9 ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA OBRA

- 4.9.1 A disponibilização de materiais no canteiro de obras não implicará na possibilidade de pagamento correspondente por parte do TRE-GO.
- 4.9.2 A CONTRATADA deverá apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação), permitindo-se seu encaminhamento por e-mail à equipe de fiscalização.
- 4.9.3 Iniciada a obra, deverá a CONTRATADA executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 4.9.4 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Projeto, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 4.9.5 A direção geral da obra ficará a cargo de um ENGENHEIRO ou ARQUITETO, com a respectiva qualificação exigida em 2.1.2, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, auxiliado por um Encarregado Geral de Obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 4.9.6 DIÁRIO DE OBRA - O responsável técnico da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra. O cumprimento



deste encargo será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes. Caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 4.9.7 SUBEMPREITEIRAS – Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação de todos os serviços. Os serviços da planilha orçamentária poderão, mediante autorização prévia da Administração, ser parcialmente subcontratados até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global da obra. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si, de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra em seu conjunto, sob a coordenação da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os serviços.
- 4.9.8 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer serviço subcontratado, sendo toda controvérsia relativa a essa subcontratação resolvida entre as duas empresas.
- 4.9.9 A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-GO a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do Responsável Técnico, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados.
- 4.9.10 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados, bem como responderá ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.9.11 Os pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.



- 4.9.12 O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de início estabelecida na **Ordem de Serviço** emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.9.13 As parcelas a serem pagas à CONTRATADA obedecerão às cláusulas contratuais e ao cronograma físico-financeiro, a ser definido de acordo com a programação de execução da obra, caso aprovado pelo TRE-GO.
- 4.9.14 O cronograma físico-financeiro poderá ser reformulado em função de motivos técnicos supervenientes devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO, vedada a antecipação de qualquer pagamento sem a respectiva execução do serviço.
- 4.9.15 Evento natural como “**chuva**”, ocorrendo em períodos previsíveis para a região geográfica em que a obra será executada, **não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados.**
- 4.9.16 Dificuldade na **contratação de mão de obra** também **não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados,** uma vez que a empresa assume, no momento da licitação, que possui pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução da obra.
- 4.9.17 Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.
- 4.9.18 A CONTRATADA só pode iniciar os serviços objeto do Projeto Executivo após a data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo TRE-GO.
- 4.9.19 A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção, devendo eventuais correções necessárias serem submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço. Ficará a CONTRATADA, ao final da obra, obrigada a apresentar os projetos de modificações, os quais serão conferidos ‘*in loco*’ pela FISCALIZAÇÃO. As modificações nos projetos porventura necessárias deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
- 4.9.20 Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao



CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

4.9.21 Imediatamente após a assinatura do Contrato, deverão reunir-se a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos. Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

4.9.22 À CONTRATADA caberá registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

5.1. Para os serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato.

5.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa considerada incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

5.3. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Os serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às **Normas Brasileiras, às especificações contidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais** (www.comprasgovernamentais.gov.br/publicacoes/manuais/obraspublicas) e aos **Atos Convocatórios da Licitação.**

5.4. PRODUTOS EQUIVALENTES: Poderá ser admitida, a critério da FISCALIZAÇÃO, a utilização de materiais equivalentes aos especificados no memorial descritivo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS

- 5.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da realização do respectivo serviço, amostras dos protótipos, materiais e/ou acabamentos a serem aplicados, as quais poderão ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.6. A CONTRATADA somente poderá utilizar-se de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá aprovar ou, quando em desacordo com as especificações, impugnar seu emprego.
- 5.7. Poderá ser solicitada a demolição ou substituição com o refazimento do serviço às expensas da CONTRATADA, de qualquer peça, material ou equipamento empregado na obra sem a autorização constante da FISCALIZAÇÃO.
- 5.8. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser entregue de acordo com a respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.9. As amostras e protótipos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, na Seção de Obras e Projetos do TRE-GO, em Goiânia, à Rua 25-A com Rua 17-A, Qd. 63-A, Setor Aeroporto, onde, se aprovadas, ficarão retidas para conferência posterior.
- 5.10. Todas as partes da obra que forem fabricadas fora do canteiro de serviços ficarão sujeitas a uma possível visita da equipe técnica do TRE-GO no local onde estiverem sendo confeccionadas. O objetivo destas visitas é a aprovação de amostras e ou verificação da qualidade de fabricação do produto. Tais visitas deverão ser agendadas pela CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 5.11. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações.
- 5.12. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.
- 5.13. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir nota fiscal dos materiais a serem utilizados na obra para fins de verificação.
- 5.14. **MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E**



EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à sua segurança, tais como: botas, óculos, capacetes e luvas, dentre outros, e também a instalação de adequados sistemas de proteção coletiva, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho, em especial às NR 9, NR 10, NR 18 e NR 35.

6. PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

6.1. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.1.1. EM TODAS AS FATURAS

- 6.1.1.1. Comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária e trabalhista da Contratada;
- 6.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.1.1.3. Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- 6.1.1.4. Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- 6.1.1.5. Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- 6.1.1.6. Relação do Tomador/Obra-RET;
- 6.1.1.7. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- 6.1.1.8. Protocolo de envio de arquivos;
- 6.1.1.9. Guia do FGTS e GPS quitadas;
- 6.1.1.10. Folha de pagamento;
- 6.1.1.11. 2ª via das folhas do diário de obra (recolhidas pela Fiscalização no dia da medição);

6.1.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA

- 6.1.2.1. ART/RRT do responsável técnico pela obra. Se houver substituição do profissional no decorrer da obra, a ART/RRT também deverá ser substituída com o correspondente cancelamento do documento anterior no conselho profissional;
- 6.1.2.2 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.



6.1.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA

6.1.3.1. Projeto "*as built*" da obra elaborado pelo responsável por sua execução, quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra.

7. ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

7.1. Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados por ocasião da vistoria para o recebimento provisório deverão ser refeitos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, ficando suspenso o prazo contratual de execução até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações. O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a inexistência de pendências;

7.2. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de vícios eventualmente encontrados após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% do Contrato, a ser pago no recebimento definitivo.

7.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ficará condicionada ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório e a entrega do "*as built*" da obra (quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra).

7.4. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir os serviços objeto da obra pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra consignada no Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, atender os chamados da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do Tribunal Regional



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS

Eleitoral de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

9. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Normas Regulamentadoras, capítulo V, título II, CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- Instruções e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

Goiânia, 22 de julho de 2019.

Eng. Civil Marcos Paulo Barbosa
Analista Judiciário – Esp. Engenharia
CREA 10148/D-GO

Katherine da Silva e Silva
Chefe da Seção de Obras e Projetos
matrícula nº 506268-3



ANEXO 1

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação com vistas à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reabilitação (recuperação e reforço) estrutural do edifício Anexo I do TRE-GO que:

- está ciente de que é **facultativa, mas recomendável** uma visita técnica ao imóvel objeto da obra para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração de proposta de execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Praça Cívica nº 300, Centro, Goiânia – GO;

- os documentos que compõem o edital foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e grau de dificuldade da obra a ser executada.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação com vistas à contratação de empresa especializada para execução da obra de reabilitação (recuperação e reforço) estrutural do edifício Anexo I do TRE-GO, sito na Praça Cívica nº 300, Centro, Goiânia – GO, que:

- possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;
- possui em seu quadro permanente pelo menos um responsável técnico habilitado para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.